



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

REF. PROCESSO LICITATORIO N. 34/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2025

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de capacitação de agentes públicos para uso das principais ferramentas e processos previstos na Lei 14.133/2021 relacionadas à governança e gestão de pessoas, por meio de cursos específicos (educação corporativa) e participação em eventos abertos, em especial para o 12º ENOP – ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme informações previstas neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1.2 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Treinamento 12º ENOP - ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que acontecerá no formato Híbrido na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025. Com carga horária de 32 horas	3	R\$ 6.390,00	R\$ 19.170,00

1.3 O evento acontecerá nos dias 22 a 25 de setembro de 2025, na cidade de Brasília (DF), sendo responsabilidade do Município o traslado dos servidores até o evento.

1.4 A participação dos engenheiros e da secretária da Secretaria Municipal de Planejamento no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia tem como objetivo promover o aprimoramento técnico dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de medições e demais atividades ligadas à execução e controle de projetos públicos. A capacitação visa atualizar conhecimentos, padronizar procedimentos e contribuir para uma atuação mais eficiente e segura na aplicação dos recursos públicos municipais, com carga horária de 32 horas.

1.5 O conteúdo programático deste treinamento conta com as seguintes palestras e oficinas:

PRIMEIRO DIA – 22/09/2025

- Palestra 1: A contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva no âmbito da Lei 14.133/2021
Especialista: Benjamin Zymler, Ministro do TCU

- Palestra 02: Contratação integrada 2.0: O que aprendemos com 14 anos de uso da contratação integrada e o que medidas podem aprimorar o uso desse instrumento?

• A gênese da contratação integrada: motivações e promessas iniciais • Principais gargalos enfrentados na prática: projetos, riscos e aditivos • Procedimentos para análise de projetos na contratação integrada • Como compatibilizar e conciliar o natural conflito de interesses entre o contratante e o contratado em busca na apresentação/aceitação de um projeto que esteja aderente ao escopo contratado e ao valor justo da obra. • Casos emblemáticos: sucessos e fracassos na aplicação do modelo • Impactos da contratação integrada na governança pública e no controle externo • Boas práticas acumuladas: aprendizados técnicos, jurídicos e operacionais • propostas para aprimorar transparência, eficiência e resultado • Como a alocação de riscos inerentes ao desenvolvimento dos projetos pode melhorar o modelo? • A possibilidade de trabalhar com bandas de variação entre o preço contratado e o preço final do projeto desenvolvido pelo contratado • Remuneração variável x contratação integrada
Especialista: André Pachioni Baeta

Palestra 3: O uso da Inteligência Artificial na Elaboração do plano de manutenção predial
Especialista: Rafael Jardim

Palestra 4: Check-list para a contratação de obras públicas e serviços de engenharia

• Qual o objetivo de um check-list? • Qual a sua utilidade? • Quem deve se utilizar do check-list e em qual momento do processo? • Como construir um check-list? • Quais são os pontos fundamentais de um check-list para a contratação de uma obra? • E para a contratação de um serviço de engenharia, o que é fundamental? • Como distinguir uma obra de um serviço de engenharia? • Existem obras comuns e especiais? E os serviços, podem ser assim divididos? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras/serviços contratados por preço global? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais do caso de obras/serviços contratados por preço unitário? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras contratadas pelos regimes de contratação integrada e contratação semi-integrada? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de serviços contratados com obrigações de resultado? • Exemplos de check-list O objetivo da Palestra é mostrar a importância de um check-list, tanto na fase preparatória como na fase de gestão e fiscalização dos contratos, orientando os participantes para as especificidades de cada situação que podem/devem impactar a relação.

Especialista: Paulo Reis



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

SEGUNDO DIA – 22/09/2025

OFICINAS SIMULTÂNEAS

Oficina 1: Avaliação de imóveis
Especialista: Adriana de Assis Ragone

Oficina 2: Novas fronteiras importantes da engenharia de construção e diagnóstica
Especialista: Dickran Berberian

Oficina 3: Inspeção de qualidade nos pavimentos e obras de infraestrutura
Especialista: Elci Pessoa

Oficina 4: Procedimentos para detecção de sobrepreço e superfaturamento nas obras públicas
Especialista: Rafael Jardim

TALK SHOW: A inteligência artificial a serviço das obras públicas
André Baeta, Rafael Jardim, Washington Luke

TERCEIRO DIA – 24/09/2025

Palestra 5: Análise de propostas dos licitantes nos certames de obras públicas
Especialista: Karine Lílian

Palestra 6: Estruturação de um modelo de gestão contratual para serviços de manutenção predial
1. Introdução. 2. O que é Modelo de Gestão Contratual. 3. Estrutura básica do Modelo de Gestão Contratual. 3.1. Definição dos agentes públicos e suas atribuições. 3.2. Protocolo de comunicação contratual. 3.3. Forma de pagamento. 3.4. Avaliação da conformidade para o Recebimento Provisório. 3.5. Avaliação da conformidade para o Recebimento Definitivo. 3.6. Verificação contínua das condições contratuais. 3.7. Regras de sanções, glosas e extinção. 4. Ferramentas de Apoio à Gestão Contratual. 4.1. Instrumento de Medição de Resultados. 4.2. Matriz de riscos. 4.3. Checklists operacionais. 4.4. Relatórios mensais. 4.5. Sistemas eletrônicos. 5. Principais desafios da gestão de manutenção predial. 6. Exemplo de Modelo de Gestão de Contrato Recomendações
Especialista: Hamilton Bonatto

Palestra 7: Desvendando a garantia quinquenal das obras públicas e a responsabilidade objetiva do construtor
Especialista: Jonas Lima

QUARTO DIA – 25/09/2025

Palestra 8: O papel do consultor no apoio às equipes da administração pública no planejamento e execução de obras públicas
Especialista: Elci Pessoa

Palestra 9: Principais Erros na Estimativa de Custos, com ênfase em medidas preventivas e corretivas
• Erros comuns em orçamento de obras públicas • Cautelas requeridas • Utilização descuidada de bancos de dados • A questão dos encargos sociais • A questão do ISS • A questão do BDI A palestra irá mostrar erros comuns de orçamento, que geram preços referenciais distorcidos e acarretam aditivos e reajustes de planilha. O assunto serve de alerta e suscita um debate sadio com buscas ao aprimoramento dos orçamentos na Administração pública.
Especialista: Aldo Dórea Matos

Palestra 10: Desafios e Boas Práticas na Gestão de Obras Derivadas de Atas de Registro de Preços
• A sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Nova Lei de Licitações • Possibilidade de obras e serviços de engenharia no SRP: limites e cuidados • Disposições do Decreto 11.462/2023 • Como não ser vítima de um “corretor de ata”. As irregularidades mais observadas na adesão a atas de registro de preços para execução de obras públicas e serviços de engenharia • Risco de inadequação do objeto à realidade do órgão ou da obra. Risco de sobrepreço e descompasso orçamentário. Riscos de responsabilidade solidária (entre gerenciador da ata e órgão participante) • Uso inadequado de atas de registro de preços como contratos “guarda-chuva” • É possível usar o SRP estruturado com o critério de julgamento pelo maior desconto sobre uma tabela de referência (como o Sinapi), sem que a administração estime os serviços e quantitativos a serem demandados? • Necessidade de padronização e demanda frequente do objeto • Diferenças fundamentais entre contratações comuns e contratações por adesão a atas • Natureza jurídica da ata de registro de preços. Distinção entre “registro de preços” e “contratação propriamente dita” • Vinculação às condições e especificações da ata: riscos e implicações • Cuidados no planejamento para adesão e execução de obras e serviços de engenharia via SRP • O ETP é necessário para aderir a ata de registro de preços? No caso de obras, quais os tópicos deveriam ser abordados no ETP? • Importância da adequação do objeto registrado às necessidades específicas do órgão. Requisitos mínimos para instrução processual antes da adesão • Análise de viabilidade técnica e de compatibilidade do objeto. Comentários sobre a exigência de projeto básico na execução de



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

obras derivadas de SRP. Quem deve elaborá-lo? Em que momento? • Como é feita a planilha orçamentária da obra que será contratada a partir do SRP? Quem e quando tal planilha será elaborada? • Possível conjugação da contratação integrada e semi-integrada com o SRP • Papel do fiscal do contrato em contratações por SRP • Acompanhamento técnico e controle de qualidade da execução da obra ou serviço • Especificidades da medição, pagamento e reequilíbrio econômico-financeiro em obras oriundas de SRP • Aplicação de eventogramas e cronogramas físico-financeiros adaptados • Necessidade de analisar se o fornecedor titular da ata detém condições de habilitação para a execução da obra que será demandada • Quais os requisitos de habilitação para celebração da ata? Exigir atestados de até 50% dos quantitativos totais previstos em ata? Ou exigir atestados que guardem proporcionalidade apenas com o que se estima ser executado simultaneamente pela construtora? • Exemplos práticos de sucessos e fracassos em obras e serviços contratados por adesão a atas

Especialista: André P. Baeta

Palestra de Encerramento 11: A transformação digital e as obras públicas

Especialista: Marcos Nóbrega

2. CONTRATADA

2.1 Será contratada a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.859.951/0001-62, com sede a Avenida Candido de Abreu, nº 427, conjunto 1201/1202, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-903, representada por **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS**.

2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, currículo lattes dos palestrantes, declaração de exclusividade do evento, declaração de notória especialização, demonstrando a sua notoriedade para a contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Realizar devidamente a execução dos serviços descritos na Proposta apresentada, com os professores/palestrantes indicados e em conformidade com o conteúdo programático (ementa do curso/congresso);
- b) Disponibilizar material e/ou equipamentos necessários na quantidade necessária e devidamente adequada para a prestação dos serviços;
- c) Disponibilização do material de apoio para download, disponibilizar o acesso a plataforma interativa (possibilitando a comunicação entre professores e alunos);
- d) Expedição de certificado de participação para os alunos que preencherem os requisitos (aluno logado no mínimo 75% do tempo do curso);
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano gerado por seu funcionário ou preposto na execução contratual;
- f) Respeitar o profissional indicado no conteúdo programático para ministrar o curso, salvo situação excepcional decorrente de fato extraordinário que impeça a sua presença, neste caso deverá ser substituído por outro profissional de gabarito profissional e acadêmico, experiência no setor do curso e didática igual ou superior ao substituído;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência referente a execução contratual;
- i) Prestar solitamente esclarecimentos e/ou informações a Contratante;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, prestando-os com a máxima eficiência, conforme as especificações deste Edital;
- k) Vedação de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, assim como a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme preceitua o artigo 403 da CLT;
- l) Conduzir toda a execução dos trabalhos com estrita observância às normas legais;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), correspondentes a 3 (três) inscrições de R\$ 6.390,00 cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

4.2 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

4.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	137	11	001	2073	3339000000000000	3905	1500700000000

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A modernização normativa trazida pela Lei nº 14.133/2021 impôs novos desafios à Administração Pública, especialmente no que tange à gestão e fiscalização de contratos administrativos. Nesse contexto, destaca-se a atuação de engenheiros e demais profissionais técnicos como figuras centrais na condução de obras e serviços de engenharia, funções que exigem não apenas domínio técnico, mas também sólida compreensão legal e procedimental. A falta de capacitação específica pode comprometer a correta execução contratual e expor o ente público a riscos operacionais, jurídicos e financeiros.

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado a necessidade de que os fiscais de contratos — especialmente os que atuam em obras públicas — sejam devidamente treinados e atualizados, sob pena de responsabilização por falhas que poderiam ser evitadas com preparo adequado. A nova lei atribui à Administração o dever de capacitar os servidores antes da designação para funções de fiscalização, especialmente no que diz respeito à análise de riscos, conformidade contratual e controle de execução.

A participação no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia representa uma oportunidade estratégica para atender a essa necessidade institucional. O evento é reconhecido nacionalmente por reunir especialistas renomados e abordar temas técnicos e jurídicos de alta relevância para a execução de obras públicas, com ênfase na aplicação da nova legislação, na prevenção de falhas contratuais e na melhoria da qualidade da fiscalização exercida por engenheiros e gestores públicos.

Assim, a capacitação promovida pelo ENOP se alinha aos princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público, além de estar respaldada pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 9.991/2019) e pela própria Lei 14.133/2021. Trata-se de uma medida essencial para o aprimoramento da governança pública e da integridade nas contratações, ao garantir que os profissionais responsáveis pela fiscalização estejam aptos a exercer suas funções com segurança técnica, responsabilidade legal e compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

6.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, letra f, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando o objeto a ser contratado consistir em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresa de notória especialização, visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso em análise, o serviço corresponde à capacitação técnica especializada por meio da participação no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, promovido pela empresa CON TREINAMENTOS.

A inviabilidade de competição decorre do fato de o ENOP ser um evento único, com data, programação e corpo docente definidos previamente pela empresa promotora, o que impede a substituição por fornecedores concorrentes. Além disso, a notória especialização da contratada está comprovada por sua atuação reconhecida nacionalmente, pela qualidade dos conteúdos ofertados e pela presença de especialistas renomados no campo da engenharia pública e das contratações governamentais.

Portanto, a contratação direta justifica-se não apenas pela ausência de pluralidade de fornecedores para o objeto específico, mas também pela impossibilidade de comparação entre bens ou serviços heterogêneos, conforme doutrina e jurisprudência consolidadas. A inexigibilidade, nesse contexto, é medida legal, eficaz e aderente ao interesse



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

público, pois garante a qualificação técnica necessária dos servidores em conformidade com os princípios da eficiência e da boa governança.

6.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A solução tem por objetivo a contratação direta da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, via inexigibilidade de licitação, pois trata-se da empresa detentora com exclusividade de todos os direitos de promoção, organização e realização do 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, evento técnico especializado e consolidado nacionalmente, voltado à capacitação de engenheiros, fiscais de contrato e demais servidores públicos da área de infraestrutura, fiscalização e contratações públicas.

A participação no 12º ENOP tem como finalidade o aperfeiçoamento técnico dos engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento e da própria Secretária da Pasta, servidores diretamente responsáveis pela fiscalização de obras públicas, acompanhamento físico-financeiro de contratos, análise de projetos de engenharia, emissão de pareceres técnicos, elaboração de medições e laudos técnicos, bem como a gestão e fiscalização de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia. A capacitação permitirá a atualização normativa e prática desses agentes quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, com ênfase em temas como planejamento contratual, engenharia de custos, controle de qualidade, gestão de riscos e responsabilização técnica.

Trata-se de um investimento estratégico para a melhoria da governança municipal e da efetividade na execução das políticas públicas de infraestrutura, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na execução contratual e qualidade nos serviços prestados à população.

6.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sobre o preço, por se tratar da 12ª edição em que o evento é realizado, todo ano o preço é realizado de forma padronizada, sendo que conforme prova documental enviada o preço de 2024 era R\$ 5.890,00, e conforme declaração de reajuste de preços apresentada pela empresa a ser contratada, o preço da inscrição para todos os interessados restou padronizado em R\$ 3.890,00 para a modalidade ONLINE e R\$ 6.390,00 para a modalidade PRESENCIAL para 2025, com carga horária de 32 horas, garantindo tratamento de forma igualitária a todos os interessados em participar deste treinamento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação terá vigência até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do contrato e encerrando-se com a execução completa do objeto e o devido pagamento.

8. DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Ascurra, 20 de maio de 2025.

LEANDRO

CHIARELLI:40020

754949

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

Assinado de forma digital por
LEANDRO
CHIARELLI:40020754949
Dados: 2025.05.20 09:31:51
-03'00'



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de capacitação de agentes públicos para uso das principais ferramentas e processos previstos na Lei 14.133/2021 relacionadas à governança e gestão de pessoas, por meio de cursos específicos (educação corporativa) e participação em eventos abertos, em especial para o 12º ENOP – ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme informações previstas neste Termo de Referência.

1.2 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Treinamento 12º ENOP - ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que acontecerá no formato Híbrido na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025. Com carga horária de 32 horas	3	R\$ 6.390,00	R\$ 19.170,00

1.3 O evento acontecerá nos dias 22 a 25 de setembro de 2025, na cidade de Brasília (DF), sendo responsabilidade do Município o traslado dos servidores até o evento.

1.4 A participação dos engenheiros e da secretária da Secretaria Municipal de Planejamento no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia tem como objetivo promover o aprimoramento técnico dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de medições e demais atividades ligadas à execução e controle de projetos públicos. A capacitação visa atualizar conhecimentos, padronizar procedimentos e contribuir para uma atuação mais eficiente e segura na aplicação dos recursos públicos municipais, com carga horária de 32 horas.

1.5 O conteúdo programático deste treinamento conta com as seguintes palestras e oficinas:

PRIMEIRO DIA – 22/09/2025

- Palestra 1: A contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva no âmbito da Lei 14.133/2021
Especialista: Benjamin Zymler, Ministro do TCU

- Palestra 02: Contratação integrada 2.0: O que aprendemos com 14 anos de uso da contratação integrada e o que medidas podem aprimorar o uso desse instrumento?

• A gênese da contratação integrada: motivações e promessas iniciais • Principais gargalos enfrentados na prática: projetos, riscos e aditivos • Procedimentos para análise de projetos na contratação integrada • Como compatibilizar e conciliar o natural conflito de interesses entre o contratante e o contratado em busca na apresentação/aceitação de um projeto que esteja aderente ao escopo contratado e ao valor justo da obra. • Casos emblemáticos: sucessos e fracassos na aplicação do modelo • Impactos da contratação integrada na governança pública e no controle externo • Boas práticas acumuladas: aprendizados técnicos, jurídicos e operacionais • propostas para aprimorar transparência, eficiência e resultado • Como a alocação de riscos inerentes ao desenvolvimento dos projetos pode melhorar o modelo? • A possibilidade de trabalhar com bandas de variação entre o preço contratado e o preço final do projeto desenvolvido pelo contratado • Remuneração variável x contratação integrada

Especialista: André Pachioni Baeta

Palestra 3: O uso da Inteligência Artificial na Elaboração do plano de manutenção predial

Especialista: Rafael Jardim

Palestra 4: Check-list para a contratação de obras públicas e serviços de engenharia

• Qual o objetivo de um check-list? • Qual a sua utilidade? • Quem deve se utilizar do check-list e em qual momento do processo? • Como construir um check-list? • Quais são os pontos fundamentais de um check-list para a contratação de uma obra? • E para a contratação de um serviço de engenharia, o que é fundamental? • Como distinguir uma obra de um serviço de engenharia? • Existem obras comuns e especiais? E os serviços, podem ser assim divididos? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras/serviços contratados por preço global? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais do caso de obras/serviços contratados por preço unitário? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras contratadas pelos regimes de contratação integrada e contratação semi-integrada? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de serviços contratados com obrigações de resultado? • Exemplos de check-list O objetivo da Palestra é mostrar a importância de um check-list, tanto na fase preparatória como na fase de gestão e fiscalização dos contratos, orientando os participantes para as especificidades de cada situação que podem/devem impactar a relação.

Especialista: Paulo Reis

SEGUNDO DIA – 22/09/2025

OFICINAS SIMULTÂNEAS



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Oficina 1: Avaliação de imóveis
Especialista: Adriana de Assis Ragone

Oficina 2: Novas fronteiras importantes da engenharia de construção e diagnóstica
Especialista: Dickran Berberian

Oficina 3: Inspeção de qualidade nos pavimentos e obras de infraestrutura
Especialista: Elci Pessoa

Oficina 4: Procedimentos para detecção de sobrepreço e superfaturamento nas obras públicas
Especialista: Rafael Jardim

TALK SHOW: A inteligência artificial a serviço das obras públicas
André Baeta, Rafael Jardim, Washington Luke

TERCEIRO DIA – 24/09/2025

Palestra 5: Análise de propostas dos licitantes nos certames de obras públicas
Especialista: Karine Lílian

Palestra 6: Estruturação de um modelo de gestão contratual para serviços de manutenção predial
1. Introdução. 2. O que é Modelo de Gestão Contratual. 3. Estrutura básica do Modelo de Gestão Contratual. 3.1. Definição dos agentes públicos e suas atribuições. 3.2. Protocolo de comunicação contratual. 3.3. Forma de pagamento. 3.4. Avaliação da conformidade para o Recebimento Provisório. 3.5. Avaliação da conformidade para o Recebimento Definitivo. 3.6. Verificação contínua das condições contratuais. 3.7. Regras de sanções, glosas e extinção. 4. Ferramentas de Apoio à Gestão Contratual. 4.1. Instrumento de Medição de Resultados. 4.2. Matriz de riscos. 4.3. Checklists operacionais. 4.4. Relatórios mensais. 4.5. Sistemas eletrônicos. 5. Principais desafios da gestão de manutenção predial. 6. Exemplo de Modelo de Gestão de Contrato Recomendações
Especialista: Hamilton Bonatto

Palestra 7: Desvendando a garantia quinquenal das obras públicas e a responsabilidade objetiva do construtor
Especialista: Jonas Lima

QUARTO DIA – 25/09/2025

Palestra 8: O papel do consultor no apoio às equipes da administração pública no planejamento e execução de obras públicas
Especialista: Elci Pessoa

Palestra 9: Principais Erros na Estimativa de Custos, com ênfase em medidas preventivas e corretivas
• Erros comuns em orçamento de obras públicas • Cautelas requeridas • Utilização descuidada de bancos de dados • A questão dos encargos sociais • A questão do ISS • A questão do BDI A palestra irá mostrar erros comuns de orçamento, que geram preços referenciais distorcidos e acarretam aditivos e reajustes de planilha. O assunto serve de alerta e suscita um debate sadio com buscas ao aprimoramento dos orçamentos na Administração pública.
Especialista: Aldo Dórea Matos

Palestra 10: Desafios e Boas Práticas na Gestão de Obras Derivadas de Atas de Registro de Preços
• A sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Nova Lei de Licitações • Possibilidade de obras e serviços de engenharia no SRP: limites e cuidados • Disposições do Decreto 11.462/2023 • Como não ser vítima de um “corretor de ata”. As irregularidades mais observadas na adesão a atas de registro de preços para execução de obras públicas e serviços de engenharia • Risco de inadequação do objeto à realidade do órgão ou da obra. Risco de sobrepreço e descompasso orçamentário. Riscos de responsabilidade solidária (entre gerenciador da ata e órgão participante) • Uso inadequado de atas de registro de preços como contratos “guarda-chuva” • É possível usar o SRP estruturado com o critério de julgamento pelo maior desconto sobre uma tabela de referência (como o Sinapi), sem que a administração estime os serviços e quantitativos a serem demandados? • Necessidade de padronização e demanda frequente do objeto • Diferenças fundamentais entre contratações comuns e contratações por adesão a atas • Natureza jurídica da ata de registro de preços. Distinção entre “registro de preços” e “contratação propriamente dita” • Vinculação às condições e especificações da ata: riscos e implicações • Cuidados no planejamento para adesão e execução de obras e serviços de engenharia via SRP • O ETP é necessário para aderir a ata de registro de preços? No caso de obras, quais os tópicos deveriam ser abordados no ETP? • Importância da adequação do objeto registrado às necessidades específicas do órgão. Requisitos mínimos para instrução processual antes da adesão • Análise de viabilidade técnica e de compatibilidade do objeto. Comentários sobre a exigência de projeto básico na execução de obras derivadas de SRP. Quem deve elaborá-lo? Em que momento? • Como é feita a planilha orçamentária da obra que será contratada a partir do SRP? Quem e quando tal planilha será elaborada? • Possível conjugação da contratação integrada e semi-integrada com o SRP • Papel do fiscal do contrato em contratações por SRP •



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Acompanhamento técnico e controle de qualidade da execução da obra ou serviço • Especificidades da medição, pagamento e reequilíbrio econômico-financeiro em obras oriundas de SRP • Aplicação de eventogramas e cronogramas físico-financeiros adaptados • Necessidade de analisar se o fornecedor titular da ata detém condições de habilitação para a execução da obra que será demandada • Quais os requisitos de habilitação para celebração da ata? Exigir atestados de até 50% dos quantitativos totais previstos em ata? Ou exigir atestados que guardem proporcionalidade apenas com o que se estima ser executado simultaneamente pela construtora? • Exemplos práticos de sucessos e fracassos em obras e serviços contratados por adesão a atas

Especialista: André P. Baeta

Palestra de Encerramento 11: A transformação digital e as obras públicas

Especialista: Marcos Nóbrega

2. CONTRATADA

2.1 Será contratada a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.859.951/0001-62, com sede a Avenida Candido de Abreu, nº 427, conjunto 1201/1202, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-903, representada por **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS**.

2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, currículo lattes dos palestrantes, declaração de exclusividade do evento, declaração de notória especialização, demonstrando a sua notoriedade para a contratação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A modernização normativa trazida pela Lei nº 14.133/2021 impôs novos desafios à Administração Pública, especialmente no que tange à gestão e fiscalização de contratos administrativos. Nesse contexto, destaca-se a atuação de engenheiros e demais profissionais técnicos como figuras centrais na condução de obras e serviços de engenharia, funções que exigem não apenas domínio técnico, mas também sólida compreensão legal e procedimental. A falta de capacitação específica pode comprometer a correta execução contratual e expor o ente público a riscos operacionais, jurídicos e financeiros.

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado a necessidade de que os fiscais de contratos — especialmente os que atuam em obras públicas — sejam devidamente treinados e atualizados, sob pena de responsabilização por falhas que poderiam ser evitadas com preparo adequado. A nova lei atribui à Administração o dever de capacitar os servidores antes da designação para funções de fiscalização, especialmente no que diz respeito à análise de riscos, conformidade contratual e controle de execução.

A participação no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia representa uma oportunidade estratégica para atender a essa necessidade institucional. O evento é reconhecido nacionalmente por reunir especialistas renomados e abordar temas técnicos e jurídicos de alta relevância para a execução de obras públicas, com ênfase na aplicação da nova legislação, na prevenção de falhas contratuais e na melhoria da qualidade da fiscalização exercida por engenheiros e gestores públicos.

Assim, a capacitação promovida pelo ENOP se alinha aos princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público, além de estar respaldada pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 9.991/2019) e pela própria Lei 14.133/2021. Trata-se de uma medida essencial para o aprimoramento da governança pública e da integridade nas contratações, ao garantir que os profissionais responsáveis pela fiscalização estejam aptos a exercer suas funções com segurança técnica, responsabilidade legal e compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

3.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, letra f, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando o objeto a ser contratado consistir em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresa de notória especialização, visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso em análise, o serviço corresponde à capacitação técnica especializada por meio da participação no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, promovido pela empresa CON TREINAMENTOS.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

A inviabilidade de competição decorre do fato de o ENOP ser um evento único, com data, programação e corpo docente definidos previamente pela empresa promotora, o que impede a substituição por fornecedores concorrentes. Além disso, a notória especialização da contratada está comprovada por sua atuação reconhecida nacionalmente, pela qualidade dos conteúdos ofertados e pela presença de especialistas renomados no campo da engenharia pública e das contratações governamentais.

Portanto, a contratação direta justifica-se não apenas pela ausência de pluralidade de fornecedores para o objeto específico, mas também pela impossibilidade de comparação entre bens ou serviços heterogêneos, conforme doutrina e jurisprudência consolidadas. A inexigibilidade, nesse contexto, é medida legal, eficaz e aderente ao interesse público, pois garante a qualificação técnica necessária dos servidores em conformidade com os princípios da eficiência e da boa governança.

3.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A solução tem por objetivo a contratação direta da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, via inexigibilidade de licitação, pois trata-se da empresa detentora com exclusividade de todos os direitos de promoção, organização e realização do 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, evento técnico especializado e consolidado nacionalmente, voltado à capacitação de engenheiros, fiscais de contrato e demais servidores públicos da área de infraestrutura, fiscalização e contratações públicas.

A participação no 12º ENOP tem como finalidade o aperfeiçoamento técnico dos engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento e da própria Secretária da Pasta, servidores diretamente responsáveis pela fiscalização de obras públicas, acompanhamento físico-financeiro de contratos, análise de projetos de engenharia, emissão de pareceres técnicos, elaboração de medições e laudos técnicos, bem como a gestão e fiscalização de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia. A capacitação permitirá a atualização normativa e prática desses agentes quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, com ênfase em temas como planejamento contratual, engenharia de custos, controle de qualidade, gestão de riscos e responsabilização técnica.

Trata-se de um investimento estratégico para a melhoria da governança municipal e da efetividade na execução das políticas públicas de infraestrutura, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na execução contratual e qualidade nos serviços prestados à população.

3.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sobre o preço, por se tratar da 12ª edição em que o evento é realizado, todo ano o preço é realizado de forma padronizada, sendo que conforme prova documental enviada o preço de 2024 era R\$ 5.890,00, e conforme declaração de reajuste de preços apresentada pela empresa a ser contratada, o preço da inscrição para todos os interessados restou padronizado em R\$ 3.890,00 para a modalidade ONLINE e R\$ 6.390,00 para a modalidade PRESENCIAL para 2025, com carga horária de 32 horas, garantindo tratamento de forma igualitária a todos os interessados em participar deste treinamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Realizar devidamente a execução dos serviços descritos na Proposta apresentada, com os professores/palestrantes indicados e em conformidade com o conteúdo programático (ementa do curso/congresso);
- b) Disponibilizar material e/ou equipamentos necessários na quantidade necessária e devidamente adequada para a prestação dos serviços;
- c) Disponibilização do material de apoio para download, disponibilizar o acesso a plataforma interativa (possibilitando a comunicação entre professores e alunos);
- d) Expedição de certificado de participação para os alunos que preencherem os requisitos (aluno logado no mínimo 75% do tempo do curso);
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano gerado por seu funcionário ou preposto na execução contratual;
- f) Respeitar o profissional indicado no conteúdo programático para ministrar o curso, salvo situação excepcional decorrente de fato extraordinário que impeça a sua presença, neste caso deverá ser substituído por outro profissional de gabarito profissional e acadêmico, experiência no setor do curso e didática igual ou superior ao substituído;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência referente a execução contratual;
- i) Prestar solicitamente esclarecimentos e/ou informações a Contratante;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, prestando-os com a máxima eficiência, conforme as especificações deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- k) Vedação de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, assim como a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme preceitua o artigo 403 da CLT;
- l) Conduzir toda a execução dos trabalhos com estrita observância às normas legais;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), correspondentes a 3 (três) inscrições de R\$ 6.390,00 cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

5.2 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

5.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	137	11	001	2073	3339000000000000	3905	1500700000000

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.11 Deverá ser designada como fiscal deste contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 A contratação terá vigência até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do contrato e encerrando-se com a execução completa do objeto e o devido pagamento.

Ascurra, 2 de maio de 2025.

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.859.951/0001-62, com sede a Avenida Candido de Abreu, nº 427, conjunto 1201/1202, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-903, representada por **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** advindo do edital de inexigibilidade de licitação n. 34/2025, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de capacitação de agentes públicos para uso das principais ferramentas e processos previstos na Lei 14.133/2021 relacionadas à governança e gestão de pessoas, por meio de cursos específicos (educação corporativa) e participação em eventos abertos, em especial para o 12º ENOP – ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme especificações deste contrato bem como do Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 34/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Treinamento 12º ENOP - ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que acontecerá no formato Híbrido na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025. Com carga horária de 32 horas	3	R\$ 6.390,00	R\$ 19.170,00

3.2 O evento acontecerá nos dias 22 a 25 de setembro de 2025, na cidade de Brasília (DF), sendo responsabilidade do Município o traslado dos servidores até o evento.

3.3 A participação dos engenheiros e da secretária da Secretaria Municipal de Planejamento no 12º ENOP – Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia tem como objetivo promover o aprimoramento técnico dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de medições e demais atividades ligadas à execução e controle de projetos públicos. A capacitação visa atualizar conhecimentos, padronizar procedimentos e contribuir para uma atuação mais eficiente e segura na aplicação dos recursos públicos municipais, com carga horária de 32 horas.

3.4 O conteúdo programático deste treinamento conta com as seguintes palestras e oficinas:

PRIMEIRO DIA – 22/09/2025

- Palestra 1: A contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva no âmbito da Lei 14.133/2021
Especialista: Benjamin Zymler, Ministro do TCU

- Palestra 02: Contratação integrada 2.0: O que aprendemos com 14 anos de uso da contratação integrada e o que medidas podem aprimorar o uso desse instrumento?

• A gênese da contratação integrada: motivações e promessas iniciais • Principais gargalos enfrentados na prática: projetos, riscos e aditivos • Procedimentos para análise de projetos na contratação integrada • Como compatibilizar e conciliar o natural conflito de interesses entre o contratante e o contratado em busca na apresentação/aceitação de um projeto que esteja aderente ao escopo contratado e ao valor justo da obra. • Casos emblemáticos: sucessos e fracassos na aplicação do modelo • Impactos da contratação integrada na governança pública e no controle externo • Boas práticas acumuladas: aprendizados técnicos, jurídicos e operacionais • propostas para aprimorar transparência, eficiência e resultado • Como a alocação de riscos inerentes ao desenvolvimento dos projetos pode melhorar o modelo? • A possibilidade de trabalhar com bandas de variação entre o preço contratado e o preço final do projeto desenvolvido pelo contratado • Remuneração variável x contratação integrada
Especialista: André Pachioni Baeta

Palestra 3: O uso da Inteligência Artificial na Elaboração do plano de manutenção predial



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Especialista: Rafael Jardim

Palestra 4: Check-list para a contratação de obras públicas e serviços de engenharia

• Qual o objetivo de um check-list? • Qual a sua utilidade? • Quem deve se utilizar do check-list e em qual momento do processo? • Como construir um check-list? • Quais são os pontos fundamentais de um check-list para a contratação de uma obra? • E para a contratação de um serviço de engenharia, o que é fundamental? • Como distinguir uma obra de um serviço de engenharia? • Existem obras comuns e especiais? E os serviços, podem ser assim divididos? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras/serviços contratados por preço global? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais do caso de obras/serviços contratados por preço unitário? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras contratadas pelos regimes de contratação integrada e contratação semi-integrada? • Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de serviços contratados com obrigações de resultado? • Exemplos de check-list O objetivo da Palestra é mostrar a importância de um check-list, tanto na fase preparatória como na fase de gestão e fiscalização dos contratos, orientando os participantes para as especificidades de cada situação que podem/devem impactar a relação.

Especialista: Paulo Reis

SEGUNDO DIA – 22/09/2025

OFICINAS SIMULTÂNEAS

Oficina 1: Avaliação de imóveis

Especialista: Adriana de Assis Ragone

Oficina 2: Novas fronteiras importantes da engenharia de construção e diagnóstica

Especialista: Dickran Berberian

Oficina 3: Inspeção de qualidade nos pavimentos e obras de infraestrutura

Especialista: Elci Pessoa

Oficina 4: Procedimentos para detecção de sobrepreço e superfaturamento nas obras públicas

Especialista: Rafael Jardim

TALK SHOW: A inteligência artificial a serviço das obras públicas

André Baeta, Rafael Jardim, Washington Luke

TERCEIRO DIA – 24/09/2025

Palestra 5: Análise de propostas dos licitantes nos certames de obras públicas

Especialista: Karine Lílian

Palestra 6: Estruturação de um modelo de gestão contratual para serviços de manutenção predial

1. Introdução. 2. O que é Modelo de Gestão Contratual. 3. Estrutura básica do Modelo de Gestão Contratual. 3.1. Definição dos agentes públicos e suas atribuições. 3.2. Protocolo de comunicação contratual. 3.3. Forma de pagamento. 3.4. Avaliação da conformidade para o Recebimento Provisório. 3.5. Avaliação da conformidade para o Recebimento Definitivo. 3.6. Verificação contínua das condições contratuais. 3.7. Regras de sanções, glosas e extinção. 4. Ferramentas de Apoio à Gestão Contratual. 4.1. Instrumento de Medição de Resultados. 4.2. Matriz de riscos. 4.3. Checklists operacionais. 4.4. Relatórios mensais. 4.5. Sistemas eletrônicos. 5. Principais desafios da gestão de manutenção predial. 6. Exemplo de Modelo de Gestão de Contrato Recomendações

Especialista: Hamilton Bonatto

Palestra 7: Desvendando a garantia quinquenal das obras públicas e a responsabilidade objetiva do construtor

Especialista: Jonas Lima

QUARTO DIA – 25/09/2025

Palestra 8: O papel do consultor no apoio às equipes da administração pública no planejamento e execução de obras públicas

Especialista: Elci Pessoa

Palestra 9: Principais Erros na Estimativa de Custos, com ênfase em medidas preventivas e corretivas

• Erros comuns em orçamento de obras públicas • Cautelas requeridas • Utilização descuidada de bancos de dados • A questão dos encargos sociais • A questão do ISS • A questão do BDI A palestra irá mostrar erros comuns de orçamento, que geram preços referenciais distorcidos e acarretam aditivos e reajustes de planilha. O assunto serve de alerta e suscita um debate sadio com buscas ao aprimoramento dos orçamentos na Administração pública.

Especialista: Aldo Dórea Matos



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Palestra 10: Desafios e Boas Práticas na Gestão de Obras Derivadas de Atas de Registro de Preços

• A sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Nova Lei de Licitações • Possibilidade de obras e serviços de engenharia no SRP: limites e cuidados • Disposições do Decreto 11.462/2023 • Como não ser vítima de um “corretor de ata”. As irregularidades mais observadas na adesão a atas de registro de preços para execução de obras públicas e serviços de engenharia • Risco de inadequação do objeto à realidade do órgão ou da obra. Risco de sobrepreço e descompasso orçamentário. Riscos de responsabilidade solidária (entre gerenciador da ata e órgão participante) • Uso inadequado de atas de registro de preços como contratos “guarda-chuva” • É possível usar o SRP estruturado com o critério de julgamento pelo maior desconto sobre uma tabela de referência (como o Sinapi), sem que a administração estime os serviços e quantitativos a serem demandados? • Necessidade de padronização e demanda frequente do objeto • Diferenças fundamentais entre contratações comuns e contratações por adesão a atas • Natureza jurídica da ata de registro de preços. Distinção entre “registro de preços” e “contratação propriamente dita” • Vinculação às condições e especificações da ata: riscos e implicações • Cuidados no planejamento para adesão e execução de obras e serviços de engenharia via SRP • O ETP é necessário para aderir a ata de registro de preços? No caso de obras, quais os tópicos deveriam ser abordados no ETP? • Importância da adequação do objeto registrado às necessidades específicas do órgão. Requisitos mínimos para instrução processual antes da adesão • Análise de viabilidade técnica e de compatibilidade do objeto. Comentários sobre a exigência de projeto básico na execução de obras derivadas de SRP. Quem deve elaborá-lo? Em que momento? • Como é feita a planilha orçamentária da obra que será contratada a partir do SRP? Quem e quando tal planilha será elaborada? • Possível conjugação da contratação integrada e semi-integrada com o SRP • Papel do fiscal do contrato em contratações por SRP • Acompanhamento técnico e controle de qualidade da execução da obra ou serviço • Especificidades da medição, pagamento e reequilíbrio econômico-financeiro em obras oriundas de SRP • Aplicação de eventogramas e cronogramas físico-financeiros adaptados • Necessidade de analisar se o fornecedor titular da ata detém condições de habilitação para a execução da obra que será demandada • Quais os requisitos de habilitação para celebração da ata? Exigir atestados de até 50% dos quantitativos totais previstos em ata? Ou exigir atestados que guardem proporcionalidade apenas com o que se estima ser executado simultaneamente pela construtora? • Exemplos práticos de sucessos e fracassos em obras e serviços contratados por adesão a atas
Especialista: André P. Baeta

Palestra de Encerramento 11: A transformação digital e as obras públicas

Especialista: Marcos Nóbrega

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), correspondentes a 3 (três) inscrições de R\$ 6.390,00 cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

4.2 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

4.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	137	11	001	2073	3339000000000000	3905	1500700000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a Proposta Comercial, Edital, Termo de Referência, bem como os demais anexos, partes integrantes do presente instrumento;

10.2 Manter durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto da presente contratação;

10.4 Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 10.5 Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente da prestação dos serviços contratados, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- 10.6 Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos no presente instrumento, ou dele resultantes;
- 10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 10.8 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando, por escrito, eventuais contratemplos;
- 10.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- 11.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 A contratação terá vigência até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do contrato e encerrando-se com a execução completa do objeto e o devido pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E ROTINAS DO CONTRATO

- 13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE.
- 13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 13.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 13.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.10.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
- 14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS
CONTRATADA